

Bolsa Desempenho

REGULAMENTO DE OFERTA
Vestibular de Bolsas
23 de novembro de 2019 / 1º semestre de 2020

1. DEFINIÇÃO

- 1.1 A Bolsa Desempenho consiste na concessão de incentivo por meio de desconto nas mensalidades nos cursos de Graduação à Distância ou Híbridos da UNIFEOB, para ingressantes que prestarem vestibular no dia 23/11/2019.
- 1.2 As inscrições devem ser realizadas pelo site <https://ead.unifeob.edu.br/>, sendo obrigatório indicar no formulário o número do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do próprio candidato.
- 1.3 O candidato deverá apresentar um documento de identificação oficial com foto no dia da realização da prova.
- 1.4 O candidato está isento de pagar a taxa de inscrição.
- 1.5 O candidato que necessitar de atendimento especializado durante a prova, deverá informar, no ato da inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento.
- 1.6 A prova será aplicada no dia 23/11/2019, nos polos de São João da Boa Vista, Poços de Caldas, Araras e Mogi Guaçu, às 9h (horário de Brasília). A localização dos polos estará disponível para consulta no endereço <https://ead.unifeob.edu.br/localizacao>.
- 1.7 A duração máxima da prova será de 4 horas, podendo o candidato ser liberado da sala 2 horas após o início da prova.
- 1.8 São elegíveis à bolsa, exclusivamente, os alunos que ingressarem exclusivo via processo seletivo “Vestibular de Bolsas”, dentro do limite de até 50 bolsas, limitado a 1 bolsa por aluno efetivamente matriculado, respeitando-se a ordem de colocação na prova do Vestibular e modalidade (conforme apresentado no item 1.12).
- 1.9 Quaisquer matrículas realizadas em outros processos seletivos do mesmo período letivo não são elegíveis à participação no programa de Vestibular de Bolsas.
- 1.10 Também não são elegíveis ao Vestibular de Bolsas os alunos ingressantes em

períodos letivos diferentes de 2020/1, independentemente do processo seletivo de ingresso.

1.11 Para ter direito à bolsa, o aluno deverá realizar a prova objetiva composta por 15 questões de Língua Portuguesa, 15 questões de Matemática e Redação, sendo requisito o desempenho mínimo de 21 acertos (70%) nas questões objetivas e mínimo 3,00 pontos (30%) na redação.

1.12 Conforme item 1.1 a concessão se dará conforme abaixo:

1.12.1 Total de 50 bolsas, sendo:

- 1.12.1.1 01 bolsa de 100% no semestre para o 1º lugar
- 1.12.1.2 02 bolsas de 50% no semestre para o 2º e 3º lugar
- 1.12.1.3 02 bolsas de 25% no semestre para o 4º e 5º lugar
- 1.12.1.4 05 bolsas de 20% no semestre para o 6º ao 10º lugar
- 1.12.1.5 10 bolsas de 15% no semestre para o 11º ao 20º lugar
- 1.12.1.6 30 bolsas de 10% no semestre para o 21º ao 50º lugar

1.12.2 Verificando a ocorrência de empate dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior nota na redação
- b) obtiver maior nota na prova objetiva de Matemática
- c) o candidato com a maior nota na prova objetiva de Língua Portuguesa.

1.13 O Vestibular de Bolsas não tem caráter cumulativo com outras bolsas e descontos eventualmente concedidos pela UNIFEOB.

1.14 Os candidatos não contemplados nos critérios estabelecidos para obtenção da bolsa estarão classificados para a matrícula caso tenham atingido, no mínimo, nota igual ou superior a 3,0 na prova de redação e não tenham zerado o bloco de provas objetivas.

2. VIGÊNCIA E MANUTENÇÃO DA BOLSA

2.1 O desconto referente à bolsa será concedido exclusivamente para novas matrículas realizadas no 1º semestre de 2020, respeitando o calendário de matrículas do período, sendo que não serão aceitas bolsas retroativas ao período de vigência.

2.2 A bolsa tem validade semestral e não poderá ser renovada para os próximos períodos letivos.

- 2.3 O aluno que trancar, cancelar, desistir, ou outro meio de evasão da UNIFEOB, perderá automaticamente a Bolsa.
- 2.4 Os descontos e bolsas de estudo ofertadas são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, substituídos, cedidos ou transferidos.
- 2.5 O candidato inscrito no Vestibular de Bolsas aceita e adere de forma integral e irrestrita às condições previstas neste regulamento.
- 2.6 Os casos omissos serão avaliados pela administração da Unifeob e deverão ser realizados via requerimento (portal do aluno).
- 2.7 O desconto mensal oferecido pela bolsa e/ou desconto está associado à pontualidade do pagamento no mês vigente.

3. RESULTADO

- 3.1 A relação completa de candidatos aprovados no Vestibular de Bolsas será divulgada no site <https://ead.unifeob.edu.br/>.

São João da Boa Vista, 29 de outubro de 2019.

UNIFEOB-ONLINE